

LEI N° 380 /98
De 06 de novembro de 1998

José Monteiro Romão
Presidente

Dispõe sobre a aquisição de um terreno neste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra neste município, medindo exatamente 12.100m², o que corresponde exatamente 04 (quatro) tarefas, pertencente ao Sr. **JOSÉ CARDOSO BARBOSA**, portador da **CI. N° 134.224 SSP/SE**, limitando-se ao **Norte** com a José Cardoso Barbosa, ao **Sul** com a Rua Projetada, ao **Leste** com a Via Férrea e ao **Oeste** com o Sr. José Cardoso Barbosa.

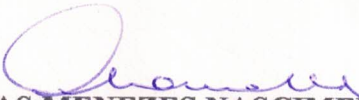
Art.2º- O valor do imóvel de que trata o **Art. anterior** será de **R\$ 15.000,00(Quinze mil reais)** pago em 03(três) vezes de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Art.3º- O objeto da presente aquisição se destina a construção de 40(quarenta) casas habitacional.

Art.4º- As despesas referente a aquisição em relação a escritura será de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, em 16 de junho de 1998.


ANANIAS MENEZES NASCIMENTO
Prefeito Municipal